



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/13090/2020	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	29/10/2020

<b>SOLICITAÇÃO:</b> Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.	
<b>PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Substituição da atividade produtiva, pastoreio extensivo por cultivo da cana-de-açúcar (fl. 127).	
<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira nativa (4,22 m³) -DAE nº 2901331903601– R\$208,32 (comprovante: fl. 104-105) Lenha nativa (5,60 m³) -DAE nº 2901331903376 – R\$41,39 (comprovante: fl. 102-103)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (9,82 m³)-DAE nº 1501334451255 – R\$311,08 (comprovante: fl. 148-149)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM 09-2024-0001313-01-01-3– R\$ 1.045,08 (comprovante: fl. 150-151)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME:	Dale Fonseca e Silva e Nunes
2.2. CPF:	214.716.656-15
2.3. ENDEREÇO:	Rua: São Sebastião, nº 141, Centro, CEP: 38010-430; Uberaba-MG.
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Egildo da Silva Sousa
2.5. OBSERVAÇÃO:	1) Quem assina o requerimento é o representante da Usina Delta, conforme a cláusula 15, folha 133 do PA, do Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola (fls. 131-134), que autoriza a Parceira Outorgada a representar os Parceiros Outorgantes junto aos Órgãos Ambientais.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO					
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Badajós				
3.2. ENDEREÇO:	BR 262, km 155 sentindo Campo Florido, percorrer aproximadamente 5,32 km, Zona Rural.				
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	1) 85.785	FOLHA:	1) 112-116		
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS	FOLHA	129
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA	130	
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°47'12.94"S	LONGITUDE	48° 03'23.92"O
	UTM:	X:	808407.81 m E	Y:	7809413.66 m S
3.7. CAR					
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	180,2647		FOLHA DO PA	138
	RESERVA LEGAL (ha)	41,6994		FOLHA DO PA	138
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	27,6225		FOLHA DO PA	138
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-B4A1.FBD5.DEC1.49D7.AE7A.08F3.8EC7.A8B9			FOLHA DO PA	138

4. DADOS DA SUPRESSÃO		
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO <input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.	
4.3. AMOSTRAGEM:	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Nativas	13
	Exóticas	***
	Ipês-amarelos	***
	Pequizeiros	***
	Palmeiras	1
	Mortas	1
	<b>TOTAL</b>	<b>15</b>
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	15 (quinze) (fl. 127)	
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	102,1149 ha (fl. 127).	
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Substituição da atividade produtiva, pastoreio extensivo por cultivo da cana-de-açúcar (fl. 127).	



4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA		<input type="checkbox"/> EXÓTICA		<input type="checkbox"/> OUTRA
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Bioma Cerrado (fl. 127).				
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório (fl. 127)				
4.11. DATA DA VISTORIA:	19/03/2024				
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADOS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	4.13. QUANTIDADE:	***	

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 128)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	5,60	Será utilizado na propriedade (fl. 128).
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	4,22	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	9,82	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 148-149).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	DAE nº 1501334451255 - R\$311,08 (148-149)

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL							
7.1. NOME:	Marciano Eduardo Garcia da Silveira			7.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG-29152		
7.3. TIPO DOC.:	<input checked="" type="checkbox"/>	ART	<input type="checkbox"/>	RRT	Nº DOC.:	MG20242742065	FOLHA DO PA 111

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:	26/04/2024
--	------------

9. PARECER TÉCNICO			
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO
9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO		
NOME:	Mardiany Ribeiro dos Reis – Bióloga CRBio 128.568 /04-D	ASS.:

11. CIÊNCIA			
NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:

12. CONSIDERAÇÕES	
11.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.	
11.2. Durante vistoria <i>in loco</i> , constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.	
11.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.	
11.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.	
11.5. Concluímos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.	
11.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.	